

ATA DA 214ª REUNIÃO DA DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA EM 29 DE JULHO DE 2022

1 Às nove horas e quarenta minutos do dia 29 de julho de 2022, teve início a Ducentésima
2 Décima Quarta Reunião do Tribunal Regional de Ética e Disciplina– TRED presidida pelo
3 Presidente Contador RÔMULO TEOTÔNIO DE MELO ARAÚJO-CT CRCPB [REDACTED]. Estiveram
4 presente nesta sessão os seguintes conselheiros: Conselheiro PEDRO HUMBERTO DE ALMEIDA
5 RUFFO – CT CRCPB Nº [REDACTED], a Conselheira TEREZINHA CARVALHO FERNANDES – TC CRCPB Nº
6 [REDACTED], a Conselheira ELIEDNA DE SOUSA BARBOSA – CT CRCPB Nº 005687/O, o Conselheiro JEAN
7 DOUGLAS CASTRO PINHEIRO – CT CRCPB Nº [REDACTED], o Conselheiro VALTER EUGENIO DA SILVA -
8 TC CRCPB Nº [REDACTED], a Conselheira LUCIANA ALENCAR FIRMO MACEDO – CT CRCPB Nº
9 [REDACTED], o Conselheiro ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS - CT CRCPB Nº [REDACTED], o
10 Conselheiro PAULO CÉSAR PEREIRA DA SILVA – CT CRCPB Nº [REDACTED], o Conselheiro JOELMARX
11 SILVA DE OLIVEIRA SOBRINHO – CT CRCPB Nº [REDACTED], o Conselheiro JOSÉ TIAGO ANGELICO DA
12 SILVA- CT CRCPB Nº [REDACTED], e o Conselheiro MOISES ARAÚJO ALMEIDA – CT CRCPB Nº [REDACTED].
13 Na ordem do dia, foram julgados os seguintes processos: **Processo nº 2021/000123 - [REDACTED]**
14 **[REDACTED] - CONTADOR - PB-[REDACTED]**. De relato do Conselheiro (a) VALTER
15 EUGENIO DA SILVA, instaurado por infração (Fato 1)Profissional da Contabilidade: Art. 15 e
16 alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) .(Fato
17 2)Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) (Fato
18 1)Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil sob forma não autorizada,
19 funcionando sem o devido registro cadastral no CRCPB, o que identificamos por meio do não
20 atendimento a Notificação nº 2021/000220.(Fato 2)Por descumprimento de determinação
21 expressa deste Regional através da notificação nº 2021/000221, o que identificamos por do
22 não atendimento a Notificação nº 2021/000221. O conselheiro relator ao analisar o processo
23 verificou que o autuado é primário e não atendeu atendendo de forma completa a
24 solicitação deste regional. Neste sentido proferiu seu voto como segue: Fato 1 - votou pela
25 aplicação de multa no valor R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e penalidade ética de
26 [REDACTED] conforme "b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a"
27 do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/20. Fato
28 2 - votou pela aplicação de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e
29 penalidade ética de [REDACTED] conforme c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c
30 Item 20 alíneas "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a
31 Res. 1.605/20, totalizando para os 02 (dois) fatos o valor de multa pecuniária de R\$ 1.006,00
32 (um mil e seis reais) e penalidade ética de [REDACTED].. Posto em discussão e
33 votação, seu voto foi aprovado por unanimidade. **Processo nº 2021/000064 - [REDACTED]**
34 **[REDACTED] - CONTADOR - PB-[REDACTED]**. De relato do Conselheiro(a)WAGNER
35 SANTOS ARNAUD, instaurado por infração (Fato 1)Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c
36 Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) (Fato 1)Por descumprimento de determinação
37 expressa deste Regional através da notificação nº 2020/000148, o que identificamos por
38 meio do não atendimento a Notificação nº 2020/000148. O Processo analisado pelo
39 conselheiro revisor trata-se de um pedido de reconsideração apresentado pelo autuado
40 tempestivamente. O conselheiro analisou todo os documentos acostados ao processo e
41 proferiu seu como segue: votou pelo ARQUIVAMENTO do processo em virtude da

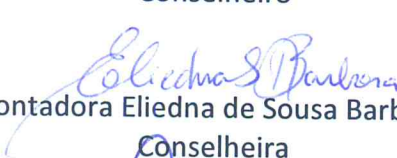
ATA DA 214ª REUNIÃO DA DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA EM 29 DE JULHO DE 2022

42 regularização da infração por parte do profissional. Posto em discussão e votação, seu voto
43 foi aprovado por unanimidade. **Processo nº 2022/000019 - [REDACTED]**
44 **- CONTADOR - PB-[REDACTED]**. De relato do Conselheiro(a)WAGNER SANTOS ARNAUD,
45 instaurado por infração (Fato 1)Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do
46 CEPC (NBC PG 01) (Fato 1)Por descumprimento de determinação expressa deste Regional
47 através da notificação nº 2022/000053, o que identificamos por meio do não atendimento a
48 Notificação nº 2022/000053. O conselheiro relator ao analisar o processo constatou a
49 primariedade da autuada e por não ter atendido a solicitação deste Regional, o conselheiro
50 se manifestou em observância a Resolução CFC 1.603/20 e votou pela aplicação de 01 (uma)
51 anuidade no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e penalidade ética [REDACTED]
52 [REDACTED], conforme alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46 c/c Item 20, alíneas "a" do
53 CEPC (NBC PB 01), com art. 56 e 57 da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/21. Às nove
54 horas e cinqüenta minutos nada mais havendo a tratar, o Presidente Rômulo Teotônio de
55 Melo Araújo a deu por encerrada a Sessão. E, para constar, eu Ana Conceição Crisanto de
56 Almeida, Coordenadora da Governança lavrei a presente Ata, que na ocasião foi lida e
57 aprovada; a presente porta a verdade, e será assinada por mim, pelo Presidente pelos
58 demais membros presentes do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba, na
59 cidade de João Pessoa-PB, em vinte e nove de julho de 2022.


Contador Rômulo Teotônio de Melo Araújo
Presidente


Contador Pedro Humberto de Almeida Ruffo
Conselheiro

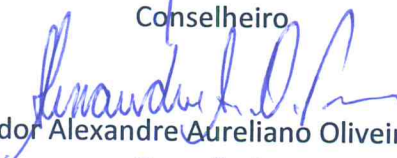

Contador Jean Douglas Castro Pinheiro
Conselheiro


Contadora Eliedna de Sousa Barbosa
Conselheira


Contador Moisés Araújo Almeida
Conselheiro

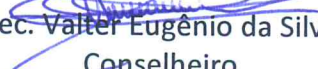

Contador Paulo César Pereira da Silva
Conselheiro


Tec. Terezinha de Carvalho Fernandes
Conselheira


Contador Alexandre Aureliano Oliveira Farias
Conselheiro


Contadora Luciana Alencar F. Macedo
Conselheira

Contador José Tiago Angélico da Silva
Conselheiro


Tec. Valtér Eugênio da Silva
Conselheiro

60

61

ATA DA 214ª REUNIÃO DA DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA EM 29 DE JULHO DE 2022

Contador Joelmarx Silva de Oliveira Sobrinho
Conselheiro

Alouant
Contadora Ana Conceição Crisanto de Almeida
Coordenadora do Setor de Governança

62

63